



Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano XII | Edição nº 1770A

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

SUMÁRIO

Comunicação Administrativa	2
Licitação, Compras e Almoxarifado	4
Atos do Legislativo	4



ATENÇÃO

VIU POSSÍVEIS FOCOS DO MOSQUITO DA DENGUE

DENUNCIE



Denúncias (*Aedes aegypti*): 4033-0283

ou pelo e-mail bragancacontradengue@gmail.com



PREFEITURA DE
BRAGANÇA PAULISTA

COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 4.446
de 18 de abril de 2024.

Dispõe sobre medidas administrativas por ocasião da realização 57ª Exposição Agropecuária e 30ª Festa do Peão de Boiadeiro de Bragança Paulista a ser realizada no Parque Zootécnico Dr. Fernando Costa "Posto de Monta", de 26 de abril a 05 de maio de 2024.

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições previstas no artigo 72, inciso IX, da [Lei Orgânica](#) do Município, considerando os festejos da 57ª Exposição Agropecuária e 30ª Festa do Peão de Boiadeiro de Bragança Paulista,

DECRETA:**DO COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTES**

Art. 1º As pessoas físicas e jurídicas que queiram exercer qualquer tipo de atividade durante a realização da 57ª Exposição Agropecuária e 30ª Festa do Peão de Boiadeiro, nas imediações compreendidas no raio de 300 m do entorno, deverão solicitar o competente Taxa de Licença para o exercício do Comércio Ambulante Eventual ou Móvel, recolhendo os impostos e taxas previstos no Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. As pessoas físicas e jurídicas que possuem cadastro municipal ou não cadastradas deverão se inscrever na Central de Atendimento – AGILIZA, Av. Antônio Pires Pimentel, 2015, realizando o recolhimento das taxas:

Ambulantes - Alimentícios – 82 UVAMs (4,4904) – R\$ 368,20

Ambulantes - Outros produtos – 94 UVAMs (4,4904) – R\$ 422,10

Barraca/Trailer - 188 UVAMs (4,4904) – R\$ 844,20

Art. 2º No período compreendido de 26 de abril a 05 de maio de 2024, o comércio ambulante, nas imediações do Parque Zootécnico Dr. Fernando Costa "Posto de Monta", será permitido das 18h às 04h na área restrita denominada de Praça de Alimentação Externa, situada na Alameda XV de Dezembro, no trecho compreendido entre a confluência com a Rua Dr. Vicente Maurício Aricó até a confluência com a Avenida Dr. José Adriano Marrey Júnior.

Art. 3º As vagas para os Ambulantes, Barracas fixas ou Trailers, obedecerão a disponibilidade física do local a critério da Fiscalização de Posturas/SMO.

Art. 4º Em hipótese nenhuma o Ambulante autorizado a exercer a atividade no local poderá transferi-la a terceiros, sob pena de cassação imediata da autorização.

Art. 5º Fica proibido o comércio e a utilização de quaisquer bebidas e similares, acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, ou o uso de copos de vidro, no interior do Parque Zootécnico Dr. Fernando Costa "Posto de Monta", bem como na área denominada Praça de Alimentação externa.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais ou equivalentes, poderão conter bebidas envasadas em vasilhames de vidro no seu interior, porém com acesso restrito aos balconistas e distante do alcance da população.

§ 2º As vedações contidas no caput deste artigo não se estendem a área dos camarotes, onde o responsável pela comercialização deverá proceder rígido controle no uso das

garrafas e recolhimento dos vasilhames, sob pena de responsabilização por incidentes envolvendo os produtos.

1. LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 6º Estão sujeitos ao monitoramento ou intervenção sanitária, atividades que possam acarretar, direta ou indiretamente, riscos à saúde da população, independente da obrigatoriedade de seu licenciamento pelo serviço de vigilância sanitária competente.

Parágrafo único. Serão observadas as boas práticas de manipulação de alimentos em concordância com a Resolução SS-142, de 03 de maio de 1993, que aprova Norma Técnica relativa ao Comércio Ambulante de Gêneros Alimentícios.

Art. 7º Das atribuições das Autoridades Sanitárias:

§ 1º As autoridades sanitárias, observados os preceitos constitucionais, devem exibir a credencial de identificação fiscal e terão livre acesso a todos os locais sujeitos à legislação sanitária, incluindo os camarotes, a qualquer dia e hora, sendo as empresas, por seus dirigentes ou prepostos, obrigadas a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigido, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

§ 2º Os profissionais das equipes da Divisão de Vigilância Sanitária, investidos das suas funções fiscalizadoras, serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração e de imposição de penalidades, referentes à prevenção e controle de tudo quanto possa comprometer a saúde.

§ 3º A toda verificação em que a autoridade sanitária concluir pela existência de violação de preceito legal deverá corresponder, sob pena de responsabilidade administrativa, a lavratura de auto de infração.

DOS ESTACIONAMENTOS EVENTUAIS

Art. 8º No período da realização da Festa, é vedado a autorização e implantação de áreas de estacionamento eventuais nas vias: Avenida Dr. José Adriano Marrey Júnior no trecho entre o Ginásio de Esportes Dr. Lourenço Quilicci e escritório do CIESP, na Alameda XV de Dezembro entre o trecho da Rua Felício Helito e Comercial Esperança, na Rua Dr. Vicente Maurício Aricó em toda sua extensão, na Rua Felício Helito entre a Rua Dr. Vicente Maurício Aricó e Rua Rosa Vichiatti Molisani e na Avenida Dr. Fernando Costa no trecho da Unidade do Corpo de Bombeiros/SABESP, sendo também proibido em qualquer via nos arredores do Recinto a ação de guardadores de veículos.

Parágrafo Único. Nos locais diversos dos descritos no caput, a critério da Secretaria de Mobilidade Urbana, poderão ser implantados estacionamentos eventuais para contribuintes cadastrados no Município de Bragança Paulista, solicitando na Central de Atendimento – AGILIZA, Av. Antônio Pires Pimentel, 2015, a inscrição da Taxa de Funcionamento Eventual, realizando o recolhimento da referida taxa:

600 UVAMs. (4,4904) – R\$ 2.694,24

Art. 9º Fica proibido o comércio de armas brancas, tais como canivetes, facas, estiletes e similares, no interior do Parque Zootécnico Dr. Fernando Costa "Posto de Monta", bem como num raio de 300 (trezentos) metros, do entorno do recinto no período especificado.

DA INTERDIÇÃO DE VIAS

Art. 10. Para a operacionalização do trânsito nas imediações do recinto haverá interdições de vias nos dias 26/04, 27/04, 28/04, 30/04, 01/05, 03/05, 04/05 e 05/05, da maneira adiante descrita:

I - Interdição TOTAL em frente ao portão principal de acesso

ao Parque Fernando Costa, na via Norte-Sul, do entroncamento da Rua Felício Helito até a Av. Dr. José Adriano Marrey Jr, em duas 2 pistas das 18:00 h até as 6:00 h da manhã do dia seguinte.

II - Interdição TOTAL em frente ao portão principal de acesso ao Parque Fernando Costa, na via Norte-Sul, do entroncamento da Rua Felício Helito até a Alameda XV de dezembro, da pista sentido tanque do Moinho-Taboão.

III - Interdição TOTAL da Rua Dr. Vicente Maurício Aricó (Rua lateral do estádio municipal) do entroncamento da Rua Dr. Fernando Costa até a Alameda XV de Dezembro exceto para veículos com destino ao estacionamento oficial externo de expositores, Comissão Fiscalizadora e ônibus do transporte coletivo, até as 6:00 h da manhã.

IV - Interdição PARCIAL da Rua Dr. Vicente Maurício Aricó, do acesso à Rua Maria Adalgisa Barbosa até a Rua Dr. Fernando Costa, no sentido Ginásio de Esportes Lourenção/Bombeiros, exceto para veículos com destino ao estacionamento oficial externo de expositores, Comissão fiscalizadora e ônibus do transporte coletivo nos dias de Festa, das 18:00 h as 6:00 h da manhã do dia seguinte.

Parágrafo único. O bloqueio e a liberação das vias podem ser alterados mediante a observação da movimentação de pessoas e veículos, pelos Agentes da Autoridade de Trânsito presentes no local.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As Secretarias Municipais, através de suas respectivas Divisões ficam encarregadas de dar efetividade às estipulações deste Decreto, além dos órgãos de todos os níveis corresponsáveis pela segurança pública do evento.

Parágrafo Único. Para cumprimento da norma descrita no caput as autoridades do Município, poderão empregar o uso de poder de polícia.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 18 de abril de 2024.

Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Dr. José Galileu de Mattos

Secretário Chefe de Gabinete

Stefania Penteado Corradini Rela

Resp. p/ Secretaria Mun. de Administração

Dra. Isadora Centofanti Fonseca

Resp. p/ Secretária Mun. de Assuntos Jurídicos

Jéssica Oliveira Conceição Silva

Resp. p/ Secretaria Mun. de Obras

Rogério Crantschaninov

Secretário Mun. de Mobilidade Urbana

Renato Gonçalves de Oliveira

Chefe da Div. de Comun. Administrativa

Publicado na Div. de Comun. Administrativa na data supra

DECRETO Nº 4.448

DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Reajusta o valor da tarifa de remuneração do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Bragança Paulista e dá outras providências.

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe

conferem o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 013/2020 - Concorrência Pública 005/2019, que dispõe sobre a Contrato de Concessão para prestação e exploração do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Bragança Paulista;

CONSIDERANDO a previsão disposta no Art. 10 da Lei nº 8.987/1995 - Lei das Concessões, de reajustes e revisão contratuais nos termos e condições do edital e contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual;

CONSIDERANDO o direito da concessionária expresso no Inciso II da Cláusula 32ª do Contrato nº 013/2020, da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Concessão;

CONSIDERANDO a previsão no Art. 9º § 7º da Lei Federal nº 12587/2012, da competência do município na fixação, reajuste e a revisão da tarifa de remuneração da prestação do serviço;

CONSIDERANDO a revisão ordinária da tarifa de remuneração, nos termos da Cláusula 23ª do Contrato, em especial dos estudos contidos no PA nº 40.588/2023, Apenso PA nº 5783/2024;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 943, de 10 de agosto de 2022, que autoriza o aporte de recursos para a modicidade tarifária do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros;

CONSIDERANDO os esforços da Municipalidade em garantir a toda a população um transporte coletivo municipal moderno e de qualidade, que atenda efetivamente as necessidades da população;

DECRETA:

Art. 1º A tarifa de remuneração do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Bragança Paulista fica reajustada para R\$10,51 (dez reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º A tarifa pública do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros permanece fixada em R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Os procedimentos de aporte de recursos para pagamento do subsídio tarifário deverão observar o contido na lei Complementar nº 943, de 10 de agosto de 2022, que autoriza o aporte de recursos para a modicidade tarifária do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Bragança Paulista, 19 de abril de 2024.

Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Dr. José Galileu de Mattos

Secretário Chefe de Gabinete

Stefania Penteado Corradini Rela

Resp. p/ Secretaria Mun. de Administração

Dra. Isadora Centofanti

Resp. p/ Secretária Mun. de Assuntos Jurídicos

Rogério Crantschaninov

Secretário Mun. de Mobilidade Urbana

Renato Gonçalves de Oliveira

Chefe da Div. de Comun. Administrativa

Publicado na Div. de Comun. Administrativa na data supra

PORTARIA Nº 12.225

DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidora, em decorrência de aposentadoria Compulsória/Emenda Constitucional nº 88, de 07 de maio

de 2015.

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em decorrência de aposentadoria Compulsória/Emenda Constitucional nº 88/2015, a partir de 15 de abril de 2024, a Sra. SANTINA FERRER DA SILVA, do emprego de Auxiliar de Serviços Escolares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de abril de 2024.
Bragança Paulista, 17 de abril de 2024.

**PORTARIA Nº 12.231
DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidora, por falecimento.

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por falecimento, a Sra. KATIA REGINA DELAFINA, a partir de 06 de abril de 2024, aprovada em concurso público para o emprego de Professor de Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de abril de 2024.
Bragança Paulista, 18 de abril de 2024.

**PORTARIA Nº 12.232
DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

Designa servidora para atuar como Diretor Substituto da E.M. Prof. Abner Antônio Sperendio no período que especifica.

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições previstas na alínea “b”, § 3º, do Artigo 35, da Lei Complementar nº 457/2005, considerando o contido no MEMO/SME/GB/Nº 241/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 22 de abril de 2024, a Sra. ROSMERI SILVA DE ALMEIDA, matrículas nºs 09.760 e 10.833, servidora municipal para atuar como Diretor Substituto da E.M. Prof. Abner Antônio Sperendio, enquanto perdurar o afastamento da Diretora de Escola Titular, em licença médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2024.
Bragança Paulista, 18 de abril de 2024.

**PORTARIA Nº 12.233
DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre alteração de posto de trabalho de Professor Coordenador para atuar na Escola Municipal Prof. Abner Antônio Sperendio.

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições

previstas na alínea “b”, § 3º, do Artigo 35, da Lei Complementar nº 457/2005, e considerando o contido no MEMO/SME/Nº 242/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a partir de 22 de abril de 2024, o posto de trabalho da Sra. MAGDA RAMOS MACRINEU, matrículas nºs 07.420 e 11.008, da função de Professor Coordenador da Escola Municipal “Profa. Lucy Alvarez”, e designá-la para atuar na função de Professor Coordenador da Escola Municipal “Prof. Abner Antônio Sperendio”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2024.
Bragança Paulista, 18 de abril de 2024.

**PORTARIA Nº 12.234
DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre Licença sem Remuneração de servidora.

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem Remuneração a Sra. TALITA SOARES E SILVA, matrícula nº 15895, ocupante do emprego público de Professor de Ensino Fundamental, de 16 de abril de 2024 a 16 de abril de 2026, considerando o contido no Processo Administrativo nº 10471/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 18 de abril de 2024.

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

AVISO DE REVOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.451/2023.

INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS DIVERSAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Face aos documentos juntados ao processo licitatório supra, decido pela **REVOGAÇÃO** do presente certame.

Desta forma, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais manifestações por parte dos interessados quanto a presente decisão sendo que, na inocorrência de recursos, determino o arquivamento dos autos junto ao setor competente.

Bragança Paulista, 17 de abril de 2024.

Prof. Amauri Sodré da Silva
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 19,
de 19 de abril de 2024

Dispõe sobre designação de vereadores para composição de comissão especial que especifica.



A Presidente da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais, designa os vereadores **Natanael Ananias, Olinda Filomena Pocaia, Rita Rosângela Leme de Oliveira, Eduardo Simões de Oliveira e Sebastião Garcia Amaral**, para comporem a Comissão Especial destinada a emitir parecer sobre proposição de título honorífico, protocolada sob PG nº. 86/2024.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 19 de abril de 2024.

Gislene Cristiane Bueno

Presidente

Marco Antonio Siqueira Donula

Especialista em Gestão Administrativa

Diretor do Departamento Administrativo

Romeu Pinori Taffuri Júnior

Especialista em Gestão Legislativa

Diretor do Departamento Jurídico

(publicado na sede da Câmara Municipal na data supra)

C R O N O G R A M A

COLETA DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS

BRAGANÇA PAULISTA



Secretaria Municipal de Meio Ambiente
(11) 4033.1870 ou (11) 4034.6780 (somente WhatsApp)



PREFEITURA DE
BRAGANÇA PAULISTA

DIAS/PERÍODOS

COLETA DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS | BAIRRO

COLETA DIÁRIA NOTURNA

(DE SEGUNDA-FEIRA
A SÁBADO)



• Centro • Santa Luzia • Jardim Califórnia • Jardim Primavera • Jardim Europa • Euroville II • Jardim do Sul
• Jardim São José • Boa Vontade • Condomínio Euroville I • Jardim Santana • Boa Vista dos Silva • Bom Retiro
• Bragança F1 • Bragança F2 • Nova Cidade • Vem Viver • Henedina Cortez • Hípica Jaguari

COLETA DIÁRIA DIURNA

(DE SEGUNDA-FEIRA
A SÁBADO)



• Vila Aparecida • Residencial das Ilhas • Residencial dos Lagos • Vila Municipal • Vila Mota • Vila Gato
• Santa Libânia • Jardim Recreio • Júlio Mesquita • Jardim Laranjeiras • Toró • Tanque do Moinho • Cruzeiro
• Vila Garcia • Parque Brasil • Vila Davi • Padre Aldo Bolini • Santa Emília • São Lourenço • Uberaba
• Rodovia Capitão Bardoine • Jardim São Miguel • Condomínio Vila Real • Jardim Morumbi
• Popó (Av. Imigrantes) • Parque dos Estados • Jardim Julieta Cristina • Cidade Planejada I
• Cidade Planejada II • Mercado Municipal • Taboão • Lago do Taboão • Universidade São Francisco
• Uberaba (CDHU) • Jardim Águas Claras

COLETA 3 VEZES POR SEMANA DIURNO

SEGUNDA, QUARTA
E SEXTA-FEIRA



• Penha • Toró • Jardim Paturi • Hípica Jaguari • Vista Alegre • Maranata (Toró) • Torozinho
• Marina • Residencial Alvorada • Residencial Campo Verde • Guaripocaba dos Souza • Agudo dos Frias
• Recanto da Montanha • Estação Guaripocaba • Bom Retiro dos Mourões • Bacci • Água Comprida
• Serrinha • Morro Grande da Boa Vista • Jardim da Fraternidade • Jardim Iguatemi • Quinta dos Vinhedos
• Jardim do Cedro • Jardim das Palmeiras

COLETA 3 VEZES POR SEMANA DIURNO

TERÇA, QUINTA
E SÁBADO



• Centro (Mercado Municipal) • Lago do Taboão • Bom Retiro (fábricas) • Penha (fábricas)
• Jardim Lago do Moinho • CHDU Saada Nader • Uberaba • Rodovia Alkindar M. Junqueira • Biriça do Valado
• Portal São Marcelo • Campo Novo • Residencial das Ilhas • Residencial Colinas da Mantiqueira
• Residencial Jardim Bragança I e II • Pinheiral • Residencial Vila Rica • Araras dos Mori • Araras dos Leme
• Araras dos Pereiras • Jardim Iguatemi • Green Park • 7 Barras • Jardim Solar • Mãe dos Homens
• Atibaianos • Modesto • Curitibaanos • Chácara Fernão Dias • Santa Helena • Santa Helena I, II e III
• Bosque das Pedras • Colinas de São Francisco • Jardim do Lago



Palácio Santo Agostinho

Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro - CEP 12.914-900 Telefone: 4034-7100 - www.braganca.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

Contato: (11) 4033-2083 / 3289 / 3065 / 1302

E-mail: semads@gmail.com

Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 115, Jardim América

Secretaria Municipal de Administração

Contato: (11) 4034-7015/7096

E-mail: sma.braganca@gmail.com

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Contato: (11) 4034-7100

E-mail: smajbraganca@gmail.com

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Contato: (11) 4034-7023 / 7021 / 7031 / 7121

E-mail: bragancasecom@gmail.com

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Contato: (11) 4034-6570

E-mail: cultura@braganca.sp.gov.br

Endereço: Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 251 - Centro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento dos Agronegócios

Contato: (11) 4035-7670 / 1971

E-mail: agronegocios@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Dr. Fernando Costa, 800, (Posto de Monta)

Secretaria Municipal de Educação

Contato: (11) 4034-7211

E-mail: educacao@braganca.sp.gov.br

Endereço: Rua da Liberdade, s/n, Jardim Santa Rita de Cássia

Secretaria Especial de Gabinete

Contato: (11) 4034-4100

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Finanças

Contato: (11) 4034-7099

E-mail: financas@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação

Contato: (11) 4034-7003 / 4034-7007

E-mail: smgdei@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Habitação

Contato: (11) 4034-7024 / 7066

E-mail: habitacao@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer

Contato: (11) 4034-2822 / 4033-6667

E-mail: esportes.bp@gmail.com

Endereço: Avenida dos Imigrantes, 3237, Lavapés

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Contato: (11) 4033-1870 / 6780

E-mail: smma@braganca.sp.gov.br

Endereço: Rua Madre Paulina, Centro, nº 301, Parque Luiz Gonzaga da Silva Leme (Jardim Público)

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Contato: (11) 4035-0742

E-mail: transito@braganca.sp.gov.br

Endereço: Rua José de Oliveira, 15, Jardim Júlio Mesquita

Secretaria Municipal de Obras

Contato: (11) 4034-7027

E-mail: obras@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Planejamento

Contato: (11) 4034-7100

E-mail: planejamentobp@gmail.com

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Saúde

Contato: (11) 4034-6700

E-mail: smsasaudebp@gmail.com

Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 125 (fundos), Jardim América

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Contato: (11) 4035-7474 / 4603-1880

E-mail: seguranca@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 42, Jd Júlio de Mesquita Filho

Secretaria Municipal de Serviços

Contato: (11) 4035-8540

E-mail: servicos@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85, Jd Júlio de Mesquita Filho

Serviço de Informações ao Cidadão/ Ouvidoria

Contato: (11) 4034-7149 / 0857

E-mail: ouvidoria@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Fundo Social de Solidariedade e Coordenadoria de Políticas para as Mulheres

Contato: (11) 4035-0010

E-mail: fundosocial@braganca.sp.gov.br

Endereço: Rua Dr. Freitas, 835, Matadouro

EXPEDIENTE:

Jornalistas responsáveis

Barbara Quadrini - MTB 88390/SP

Gerson Gomes - MTB 72861/SP

Mariana Antonacci - MTB 85743/SP

